



## PARECER - NR 2/2026

**Autoria: DR. MOISES VICTOR SILVA MAGALHAES, COMISSÃO MISTA**

IPORA, GO, 2 de Março de 2026

FOLHA DE PARECER			
<b>Parecer</b>	02/2026		
<b>Propositura</b>	Projeto de Lei nº 52/2025	<b>Autor a</b>	Ver. <sup>a</sup> Viviane Specian
<b>Relatora</b>	Ver. <sup>a</sup> Cláudia Lima	<b>Voto</b>	Favorável

À consideração desta Comissão Mista é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 07 de novembro de 2025, sob o protocolo nº 4.008/2025, é de autoria da Ver.<sup>a</sup> Viviane de Leão Duarte Specian que **Institui o “Dia de Doar” no calendário oficial do Município de Iporá e dá outras providências.**

À esta Comissão Mista, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **nos Arts. 63 e 64, cabendo manifestarem quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa e nos assuntos de caráter financeiro**, compete pronunciar-se em forma de parecer em conformidade com o Art. 74.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

### II – PARECER

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, por meio de lei, o “Dia de Doar”.

Esta data não será apenas um marco simbólico no calendário oficial de Iporá, mas sim, uma poderosa ferramenta estratégica para o fomento da solidariedade, o fortalecimento da sociedade civil organizada e a promoção do bem-estar social.

Vivemos em uma sociedade com complexos desafios sociais, onde as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ONGs, fundações e projetos sociais desempenham um papel vital, muitas vezes suprindo lacunas onde o setor público ou privado não consegue chegar. No entanto, essas organizações dependem intrinsecamente do engajamento e do apoio da população para manterem suas atividades.

A criação de um “Dia de Doar” oficializa e legitima um momento de foco e mobilização local em torno da pauta da generosidade, que já é muito presente no dia a dia da população iporaense, mas que ganha fôlego com a presença do poder público.

Vários municípios brasileiros já implementaram essa lei e o Estado de Goiás também, por meio da Lei nº 21.616, de 7 de novembro de 2022.



Em análise, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicalidade e boa técnica legislativa, dentro da competência desta Comissão Permanente.

É o PARECER,

Portanto, esta Comissão Mista pronuncia-se **FAVORÁVEL**, conforme relatório da Ver.<sup>a</sup> Cláudia Ribeiro de Lima, entendendo, que o mesmo está apto a ser **VOTADO** por esta Casa Legislativa.

Iporá-GO, 02 de março de 2026.

**Moisés Victor Silva Magalhães**  
Presidente da CCJR

**Cláudia Ribeiro de Lima**  
Presidente da CFTO  
Vice-Presidente da CCJR

**Kelio Pereira Borges**  
Vice-Presidente da CFTO

**Suélio Gomes da Silva**  
Membro da CCJR

**Cássio Douglas Mendes Lara**  
Membro da CFTO